

## ATA - TP 006-2019

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 084/2019, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, VIVIAN DA SILVA RIBEIRO e MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS, Membros, foi aberta a Tomada de Preços número zero seis barra dois mil e dezenove, que tem como objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada global (mão de obra e material), para obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Schenk, neste município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos ao edital. No momento da abertura da sessão houve a participação dos seguintes licitantes: RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.633.663/0001-05, representada por seu procurador Sr. Aloisio Ziem, RG nº 1032364885; ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA, CNPJ Nº 88.692.264/0001-02, sem representação e UPPER ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 22.301.901/0001-56, representada pelo Sr. Lauri Savio Machado Junior, RG nº 8098650087. Pela Comissão Permanente de Licitações foi procedida a abertura e julgamento do envelope nº. 01 (documentação) das empresas acima identificadas. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI cumpriu todas as exigências constantes no instrumento convocatório, restando, portanto, devidamente habilitada. As demais empresas participantes restaram desclassificadas pelos motivos que se passa a registrar: ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA foi considerada inabilitada por não ter atendido o item II.1.4, letra “a” do edital, “Qualificação Econômica”, conforme Certificado de Registro Cadastral e UPPER ENGENHARIA EIRELI foi considerada inabilitada por não ter atendido o item II.1.3, letras “e” do edital, “Qualificação Técnica”, conforme Certificado de Registro Cadastral. **Ocorrência:** as empresa ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA e UPPER ENGENHARIA EIRELI apresentaram dentro do envelope nº 01 – Documentação, juntamente com seus CRC, documentação complementar a fim de sanar as faltas apontadas nos referidos certificados. Sendo que estes foram aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, que passou a analisá-los. Quanto ao documento apresentado pela empresa ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA com relação aos itens II.1.4, letra “a”, a empresa entregou somente o balanço contábil do ultimo exercício, sem apresentar o calculo dos índices, descumprindo o solicitado pelo edital, no item mencionado acima, restando inabilitada. Com relação ao documento apresentado pela empresa UPPER ENGENHARIA EIRELI, juntamente com o CRC, referente ao item II.1.3, letras “e”, a comissão, entende como sanada a falta. Portanto, restaram habilitadas as empresas RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI e UPPER ENGENHARIA EIRELI e inabilitada a empresa ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA. Dessa forma, abre-se o prazo recursal referente a fase de habilitação, dispondo às interessadas de cinco dias úteis para interposição de recurso. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.